



## LEI Nº 3.215, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

Prorroga, até 31 (trinta e um) de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação – PME.

O **PREFEITO DE BOITUVA** Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica prorrogado, até 31 (trinta e um) de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação – PME, aprovado pela Lei Municipal nº 1.772, de 25 de abril de 2007 e adequado ao Plano Nacional de Educação – PNE através da Lei Municipal nº 2.505, de 23 de junho de 2015.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor no 1º (primeiro) dia útil após a sua publicação.

Boituva/SP, 18 de setembro de 2025.

**ASSINATURA DIGITAL**  
**EDSON JOSÉ MARCUSO**  
*Prefeito*

Assinado por 1 pessoa: EDSON JOSE MARCUSO  
Para verificar a autenticidade do documento, acesse <https://boituva.1doc.com.br/verificacao/8A30-93A0-DE25-E9CB>

